

---

**Pregão eletrônico nº 09/2021 - Questionamento nº 2**

---

**BR servicos.governamentais MBX (BR)** <br\_servicos.governamentais@pwc.com>  
Para: cplmsa@pbh.gov.br

14 de junho de 2021 14:50



À  
**Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte**

**Ref.: Pregão eletrônico nº 09/2021** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como verificador independente do contrato de concessão da atenção primária, firmado entre o município de Belo Horizonte (poder concedente) e empresa de direito privado (cessionária).

Boa tarde,

**PwC**, vem, respeitosamente, apresentar seu **QUESTIONAMENTO nº 2** acerca de normas constantes do Edital acima referenciado, nos seguintes termos:

**1)** Considerando o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, temos:

*"7.18. Garantir que a equipe da CONTRATADA necessária para as atividades de verificação permaneça 'in loco' durante a execução do projeto."*

Diante do exposto, questionamos:

Enquanto perdurar as restrições oriundas da pandemia, os trabalhos poderão ser remotos. Está correto o nosso entendimento?

**2)** É habitual nas práticas contratuais que às Partes se comprometem quando do término do prazo de vigência Contrato, cada Parte deve devolver às outras todos os materiais, sob qualquer forma, que contenham, expressem, reflitam ou se refiram no todo ou em parte a qualquer Informação Confidencial da outra Parte. Ressalvadas as cópias das informações e documentos que:

(i) devam ser mantidos pela Parte Receptora em obediência à legislação vigente ou às normas regulamentares aplicáveis;  
(ii) tenham sido utilizadas para fornecer evidência e fundamentar os serviços prestados pela Parte Receptora à Parte Divulgadora, assim como evidenciar que o trabalho foi realizado de acordo com as normas e leis aplicáveis os termos deste Contrato.

**Está correto o nosso entendimento?**

**3)** Considerando que o compromisso de confidencialidade não pode ser firmado em caráter "*ad perpetum*", é usual a definição de um prazo fixo de confidencialidade. Assim sendo, entendemos como válido o prazo adotado habitualmente como referência nos contratos com a Administração Pública, de 05 (cinco) a 10 (dez) anos. **Está correto o nosso entendimento? Qual será o prazo de confidencialidade adotado pela Secretaria?**

**4)** O edital exige da Contratada e de seus profissionais o compromisso de Confidencialidade em relação às informações sigilosas recebidas do Contratante. Observamos nas disposições previstas no edital e da minuta de contrato deixaram de mencionar eventuais hipóteses de exceções ao compromisso de sigilo. Entendemos como excludentes de responsabilidade das obrigações a serem cumpridas pela licitante e seus profissionais, tais como:

(i) as informações que estiverem ou se tornarem disponíveis publicamente sem que haja violação do Contrato;  
(ii) as informações que possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento do contratado antes da divulgação pela Contratante;  
(iii) as informações recebidas licitamente através de terceiros; e

(iv) as informações reveladas por exigência de ordem judicial e/ou por órgãos governamental e/ou regulatório.

**Está correto nosso entendimento?**

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários, por meio do email:

[br\\_servicos.governamentais@pwc.com](mailto:br_servicos.governamentais@pwc.com)

Atenciosamente,

**Stefany Vêncio**

PwC | Serviços ao Governo e Setor Público | Gerente Jurídico

Email: [stefany.vencio@pwc.com](mailto:stefany.vencio@pwc.com)

PricewaterhouseCoopers Contadores Públicos Ltda.

Av. Francisco Matarazzo, 1400 - Torre Torino - São Paulo, SP - Brasil 05001-100

<http://www.pwc.com/>

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021  
PROCESSO Nº 04.000.103.21.00**

Trata-se de Pedido de esclarecimento apresentado pelas empresas PWC referente ao Edital do Pregão de número em epígrafe cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços como verificador independente do contrato de concessão da atenção primária, firmado entre o município de Belo Horizonte (poder concedente) e empresa de direito privado (concessionária).

**ADMISSIBILIDADE**

O art. 23 do Decreto Municipal nº 17.317/20, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Belo Horizonte, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos o ato convocatório do pregão.

Art. 23 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Considerando que a data da sessão pública estava designada para ocorrer em 17/06/2021, tem-se que o pedido de esclarecimento apresentados pela interessada PWC em 14/06/2021 é tempestivo, pelo que se passa à análise de suas alegações.

**DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 17.317/20, artigo 17, § único, a Pregoeira poderá solicitar às áreas técnica da Secretaria Municipal de Saúde manifestação afim de subsidiar suas decisões. Neste sentido, auxiliada pela Grupo de Inovação em Saúde-GIS, esta Pregoeira passa a responder os questionamentos abaixo:

**Questionamento 01:**

Considerando o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, temos:

“7.18. Garantir que a equipe da CONTRATADA necessária para as atividades de verificação permaneça ‘in loco’ durante a execução do projeto. ”

Diante do exposto, questionamos:

Enquanto perdurar as restrições oriundas da pandemia, os trabalhos poderão ser remotos. Está correto o nosso entendimento?



**Resposta SMSA:** Não, o entendimento está equivocado. Por se tratar de trabalho de aferição da execução de itens elencados no contrato, como limpeza, manutenção, fornecimento de alimentação, etc. é necessário que os verificadores estejam alocados presencialmente nos Centros de Saúde em todos os períodos definidos no edital.

**Questionamento 02:**

É habitual nas práticas contratuais que às Partes se comprometem quando do término do prazo de vigência Contrato, cada Parte deve devolver às outras todos os materiais, sob qualquer forma, que contenham, expressem, reflitam ou se refiram no todo ou em parte a qualquer Informação Confidencial da outra Parte. Ressalvadas as cópias das informações e documentos que:

- (i) devam ser mantidos pela Parte Receptora em obediência à legislação vigente ou às normas regulamentares aplicáveis;
- (ii) tenham sido utilizadas para fornecer evidência e fundamentar os serviços prestados pela Parte Receptora à Parte Divulgadora, assim como evidenciar que o trabalho foi realizado de acordo com as normas e leis aplicáveis os termos deste Contrato.

Está correto o nosso entendimento?

**Resposta SMSA:** Sim, está correto o entendimento.

**Questionamento 03:**

Considerando que o compromisso de confidencialidade não pode ser firmado em caráter "ad perpetuum", é usual a definição de um prazo fixo de confidencialidade. Assim sendo, entendemos como válido o prazo adotado habitualmente como referência nos contratos com a Administração Pública, de 05 (cinco) a 10 (dez) anos. Está correto o nosso entendimento? Qual será o prazo de confidencialidade adotado pela Secretaria?

**Resposta SMSA:** O Edital traz as previsões necessárias referentes a confidencialidade conforme destacamos do item "vii" Prazo de execução e termos de entrega" do Anexo I do edital:

Sobre a confidencialidade e publicidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá manter sigilo a respeito dos dados ou informações oficiais até que estes sejam públicos e notórios, sempre que estejam relacionados com o objeto do contrato.

Além disso o prazo de confidencialidade está descrito na cláusula 14ª da minuta do contrato, que faz parte do Edital de licitação



#### Questionamento 04:

O edital exige da Contratada e de seus profissionais o compromisso de Confidencialidade em relação às informações sigilosas recebidas do Contratante. Observamos nas disposições previstas no edital e da minuta de contrato deixaram de mencionar eventuais hipóteses de exceções ao compromisso de sigilo. Entendemos como excludentes de responsabilidade das obrigações a serem cumpridas pela licitante e seus profissionais, tais como:

(i) as informações que estiverem ou se tornarem disponíveis publicamente sem que haja violação do Contrato;

(ii) as informações que possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento do contratado antes da divulgação pela Contratante;

(iii) as informações recebidas licitamente através de terceiros; e

(iv) as informações reveladas por exigência de ordem judicial e/ou por órgãos governamental e/ou regulatório.

Está correto nosso entendimento?

**Resposta SMSA:** Os itens de confidencialidade estão descritos na resposta da questão 3, no item vii do Anexo I do edital.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2021.

Maíere Amâncio – BM 124.011-9

Pregoeira